

Lei nº 118 de 20 de outubro de 1977

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar operações de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor líquido de R\$ 65.000.00 (sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências

Antônio José de Fraga, Prefeito Municipal de Portão, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte...

Lei.

Art 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar uma operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor líquido de R\$ 65.000.00 (sessenta e cinco mil reais), amortizável em até 12 prestações mensais e mediante o pagamento de juros e comissões, de acordo com as taxas fixadas no referido estabelecimento.

Art 2º - Deverá a importância a que se refere o artigo anterior para aplicação no cumprimento de dívidas devedoras do orçamento em vigor.


Art 3º - É autorizado ainda o Poder Executivo Municipal a outorgar procuração por instrumento público à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, para receber junto ao Banco do Estado do

Rio Grande do Sul S/A, as parcelas mensais, até o montante das prestações estipuladas, do Juro do Sobra Circulação de Mercadorias e aplicá-los no pagamento da amortização do empréstimo ora autorizado.


Art. 4º Será consignada verba específica no orçamento do próximo exercício, para amortização do capital e juros do empréstimo ora autorizado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portas, Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de outubro de 1977.

  
Prefeito Municipal.

Registra. de, Publique. de  
em 20/10/77

  
Secretário Rio.